



Gabinete da Presidência

Portaria N.º 2.666/2021

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias adotadas no período de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19.

**GILMAR APARECIDO FELTRIM**, Presidente do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental**, usando de suas atribuições legais e,

**Considerando** os Decretos, nº 14.043, de 16 de março de 2020; nº 14.052, de 20 de março de 2020; nº 14.059, de 24 de março de 2020; nº 14.067, de 31 de março de 2020, nº 14.072 de 07 de abril de 2020, e 14.088 de 22 de abril de 2020, que disciplinam, de modo geral, as medidas de enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus;

**Considerando** que persiste a situação de pandemia, e que os serviços de água e esgotos são recursos indispensáveis a toda coletividade, para a manutenção da higiene e prevenção contra a contaminação do vírus;

**Considerando** a necessidade de prorrogação dos prazos específicos inseridos na Portaria n.º 2.646/2020, os quais não são contemplados pelos Decretos Municipais;

**Considerando** as adequações necessárias e preventivas ao atendimento ao público e a manutenção de serviço essencial à população nesse período de pandemia;

**Considerando** Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de Janeiro de 2021, que reclassificou a região de Barretos, na qual Bebedouro - SP está inserido, para a fase mais restritiva (Fase 1 – Vermelha) do Plano São Paulo;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 14.544, de 25 de Janeiro de 2021, que inseriu diversas restrições a respeito dos atendimentos presenciais;

**Considerando** que o SAAEB Ambiental deve adotar medidas para proteger os munícipes e seus colaboradores e, ao mesmo tempo, garantir à adequada prestação de serviços à população.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam suspensos os atendimentos presenciais no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental, pelo período compreendido entre **25 de Janeiro de 2021 a 07 de Fevereiro de 2021**, prazo este que pode ser prorrogado e/ou revisto a qualquer tempo.

**§ 1º.** Serão disponibilizados, canais telefônicos e eletrônicos, de acesso aos interessados, como alternativa para evitar a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento.

**§ 2º.** Em casos emergenciais, poderá ser comunicado ou, até mesmo, agendado, via fones 0800 878 9879 (ligação gratuita), (17) 3344-5400 (telefone e Whatsapp) e (17) 99178-9233 (Whatsapp).

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – CEP: 14.701-450 – Telefone/fax 17-3344-5400

CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

[www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br](http://www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br)



Gabinete da Presidência

**Art. 2º.** Fica prorrogada a suspensão do corte do serviço de água por razão de inadimplemento até **28/02/2021**, prazo este que pode ser prorrogado e/ou revisto.

Parágrafo único – Cessada a suspensão, os consumidores serão comunicados com 30 (trinta dias) de antecedência, do retorno do procedimento de corte de água.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria n.º 2.646/2020.

**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro**

**SAAEB Ambiental**

Bebedouro (SP), 25 de janeiro de 2.021.

**Gilmar Aparecido Feltrim**

**Presidente do S.A.A.E.B Ambiental**

**"DEUS SEJA LOUVADO"**

Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – CEP: 14.701-450 – Telefone/fax 17-3344-5400

CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

[www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br](http://www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br)